

Anexo I

Matriz de Temporalidade

| PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS) | DESCRIÇÃO | PRAZOS DE GUARDA | | BASELEGAL |
|------------------------------------|---|-------------------|--|---|
| | | PRAZO DE RETENÇÃO | INÍCIO DA CONTAGEM | |
| Clientes / Representantes Legais | Dados pessoais relativos a contratos | 10 anos | Encerramento do contrato, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 205 do Código Civil |
| | Dados pessoais relativos a cobranças de dívidas (liquidas constantes em instrumento particular) | * 10 anos | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 206, § 5º, I do Código Civil * |
| | Documentos fiscais que contenham dados pessoais | 5 anos | - | Art. 173 do CTN |
| Acionistas | Dados pessoais relativos a contratos | * Permanente | Encerramento do contrato, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 206, § 3º, V do Código Civil * Leis 6.404/76 e 6.385/76 |
| | Documentos fiscais que contenham dados | 5 anos | - | Art. 173 do CTN |
| Empregado | Dados pessoais relativos a contratos | * Permanente | Encerramento do contrato, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 206, § 3º, V do Código Civil * |
| | Documentos com fins trabalhistas (Como Recibos de pagamento e adiantamento salarial) | * Permanente | Registro do colaborador | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT * |
| | Folha de Pagamento | * Permanente | Fim do Contrato de Trabalho | Prazo mínimo indicado. O prazo de retenção deve ser 30 anos para os registros anteriores a 13.11.2014 - Súmula 362 - TST |
| | Logs do colaborador (IP, data e horas de acesso, porta lógica e interação) | - | Fim do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT |
| | Documentos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | * Permanente | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 23 -A, § 3º da Lei nº 8.036/1990 |

| PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS) | DESCRIÇÃO | PRAZOS DE GUARDA | | BASE LEGAL |
|------------------------------------|--|-------------------|--|--|
| | | PRAZO DE RETENÇÃO | INÍCIO DA CONTAGEM | |
| Empregado | Dados pessoais relativos documentos previdenciários | * Permanente | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 225 § 5 e § 22, art. 348, Decreto 3048/1999 * |
| | Todos os documentos relacionados a RAIS - Relação Anual de Informações Sociais | * Permanente | Fim do contrato de trabalho | art. 8º da Portaria MTE nº 269/2015 * |
| | Todos os documentos relacionados ao CAGED | * Permanente | Fim do contrato de trabalho | art. 2º, § 1º da Portaria MTE nº 1.129/2014 * |
| | Todos os documentos relacionados a Acidentes de Trabalho e da CIPA | * Permanente | Fim do contrato de trabalho | subitem 4.12., "j" da NR nº 4 / subitem 5.40, "j", da NR nº 5 * |
| | Prontuário do Colaborador (PCMSO) | * Permanente | Fim do contrato de trabalho | subitem 7.4.5.1 da NR nº 7 (texto antigo) e 7.6.1.1 (texto novo) * |
| | PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário | * Permanente | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | * Parecer Jurídico Copel e Protocolo Nº 16.766.082-7 |
| | Dados pessoais de colaboradores após o término do vínculo contratual | * Permanente | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 11 da CLT * Parecer Jurídico Copel e Protocolo Nº 16.766.082-7 |
| | Contribuição Sindical e patronal | * Permanente | Prazo mínimo de Retenção - Deve ser confirmado como Jurídico | Art. 173 c/c Art. 195, CTN * Parecer Jurídico Copel e Protocolo Nº 16.766.082-7 |

| PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS) | DESCRIÇÃO | PRAZOS DE GUARDA | | BASELEGAL |
|--------------------------------------|---|-------------------|--|--|
| | | PRAZO DE RETENÇÃO | INÍCIO DA CONTAGEM | |
| Estagiários e Menores Aprendizizes | Dados pessoais relativos contratos | 10 anos | Encerramento do contrato, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 206, § 3º, V do Código Civil |
| | Documentos com fins trabalhistas (Como Recibos de pagamento e adiantamento salarial) | 10 anos | Registro do colaborador | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT |
| | Folha de Pagamento | 10 anos | Fim do Contrato de Trabalho | Prazo mínimo indicado. O prazo de retenção deve ser 30 anos para os registros anteriores a 13.11.2014 - Súmula 362 - TST |
| | Logs do colaborador (IP, data e horas de acesso, porta lógica e interação) | - | Fim do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT |
| | Dados pessoais de colaboradores após o término do vínculo contratual | 10 anos | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 11 da CLT |
| Participantes Concursos Públicos | Dados e documentos pertinentes | 30 anos | Encerramento Concurso | - |
| Visitantes às Instalações da Elejor | Dados e documentos pertinentes | 7 anos | Término do Ano Exercício | - |
| Fornecedores / Representantes Legais | Dados pessoais relativos contratos | 11 anos | Encerramento do contrato, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 206, § 3º, V do Código Civil * Parecer Jurídico Copel, na revisão da TRD em 05/11/2009 |
| | Dados pessoais relativos cobranças de dívidas (líquidas constantes em instrumento particular) | 11 anos | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 206, § 5º, I do Código Civil * Parecer Jurídico Copel, na revisão da TRD em 05/11/2009 |
| | Dados pessoais relativos a produtos e serviços | 11 anos | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 205 do Código Civil * Parecer Jurídico Copel, na revisão da TRD em 05/11/2009 |

| PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS) | DESCRIÇÃO | PRAZOS DE GUARDA | | BASELEGAL |
|--------------------------------------|--|-------------------|--|--|
| | | PRAZO DE RETENÇÃO | INÍCIO DA CONTAGEM | |
| Fornecedores / Representantes Legais | Documentos com fins trabalhistas (Como Recibos de pagamento e adiantamento salarial) | 11 anos | Registro do colaborador | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 daCLT * Parecer Jurídico Copel, na revisão daTRD em 05/11/2009 |
| | Folha de Pagamento | * 11 anos | Fim do Contrato de Trabalho | Prazo mínimo indicado. O prazo de retenção deve ser30 anos para os registros anteriores a 13.11.2014 - Súmula 362 - TST * Parecer Jurídico Copel, na revisão daTRD em 05/11/2009 |
| | Logs do colaborador (IP, data e horas de acesso, porta lógica e interação) | - | Fim do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 daCLT * Parecer Jurídico Copel, na revisão da TRD em 05/11/2009 |
| | Documentos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | * 11 anos | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 23 -A, § 3º da Lei nº 8.036/1990 * Parecer Jurídico Copel, na revisão daTRD em 05/11/2009 |
| | Dados pessoais relativos a documentos previdenciários | * 11 anos | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 225 § 5 e § 22, art. 348,Decreto 3048/1999 * Parecer Jurídico Copel, na revisão daTRD em 05/11/2009 |
| | Documentos fiscais que contenham dados pessoais | 5 anos | - | Art. 173 do CTN |
| | Todos os documentos relacionados a Acidentes de Trabalho e da CIPA | * 11 anos | Fim do contrato de trabalho | subitem 4.12., "j" da NR nº 4 / subitem 5.40, "j", da NR nº 5 * Parecer Jurídico Copel, na revisão daTRD em 05/11/2009 |
| | Prontuário do Colaborador (PCMSO) | * 11 anos | Fim do contrato de trabalho | subitem 7.4.5.1 da NR nº 7 (texto antigo) e 7.6.1.1 (texto novo) * Parecer Jurídico Copel, na revisão da TRD em 05/11/2009 |
| | Dados pessoais de colaboradores após o término do vínculo contratual | * 11 anos | Encerramento do vínculo contratual, independentemente do motivo e do responsável pelo encerramento | Art. 11 da CLT * Parecer Jurídico Copel, na revisão daTRD em 05/11/2009 |